

LEI Nº 096/07.

DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

“Altera a Lei Municipal nº 026/97, DE 10/09/1997 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA,
Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 026/97, de 10/09/1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, a alienar ao Estado de Goiás, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para este, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, taxas, impostos e Emolumentos, um terreno urbano, com área total de 7.364,67 m², denominado de PRAÇA BRASÍLIA e ÁREA VERDE, onde já se encontra edificado o Colégio Estadual Sebastião Alves Ferreira, de propriedade da Prefeitura, devidamente registrado no CRI sob o nº 01, fl. 01, do livro 8, Registro auxiliar, medindo 6.576 m², localizado entre as Ruas Professora Edna Josephina Stoppa, pela direita com a Av. Goiás e pela esquerda com Av. São Paulo, e aos fundos com área verde da Prefeitura Municipal, onde atualmente encontra-se edificado a Quadra Poliesportiva do mencionado Colégio, conforme segue anexo cópia da Certidão do CRI local.

Parágrafo Único – Fica ainda por força desta Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doa para o Governo do Estado de Goiás, mais 788,67 m², de terreno não registrado no CRI local, da mesma área onde encontra-se edificada a Quadra Poliesportiva do Colégio Estadual Sebastião Alves Ferreira, denominada como área verde, aos fundos da Praça Brasília, conforme segue anexo memorial descritivo e mapa planimétrico da área total.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 026/97, de 10/09/1997 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, aos
18 dias do mês de agosto de 2007.


EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE
Prefeita Municipal